



CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS: 5611/OC-BR (BID) e No. LOAN NO. 2000004360 (FIDA).

Projeto: BR-L 1542

Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo (PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL INCLUSIVO – PSI)

CONVITE

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024

UNIDADE IMPLEMENTADORA: SEMARH

08 DE OUTUBRO DE 2024.

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Estado do Piauí (doravante denominado “Mutuário”) recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado “Banco”) e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (doravante denominado FIDA), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Convite de Comparação de Preço.
2. A Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, doravante denominada SEPLAN/PI, convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **aquisição de workstation com monitor de 27 polegadas, nobreak senoidal, computadores com monitores, nobreak, teclado e mouse, notebook de alta performance 64 GB e acessórios para a SEMARH.**
3. O Termo de Referência/Especificações técnicas em anexo fornece mais detalhes sobre a contratação do referido bem comum.
4. O certame será realizado pelo método “**Comparação de Preços**”, seguindo os procedimentos descritos neste Convite, de acordo com as Políticas Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo BID GN 2349-15, que se encontra na página: <http://www.iadb.org/procurement>.
5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 – Instruções aos Licitantes (IAL);

Seção 2– Relação dos Países Membros do BID - Banco Interamericano De Desenvolvimento;

Seção 3 - Termo de Referência;

Seção 4 - Modelo de Proposta de Preços;

Seção 5 – Declaração de Sustentabilidade Ambiental e Social;

Seção 6 – Formulário de Autocertificação;

Seção 7 - Declaração de Ciência e Cumprimento de Compromissos Sociais;e

Seção 8 - Documentos de Habilitação;

6. Data limite para apresentação das propostas: **Até às 23h59 do dia 23 DE OUTUBRO DE 2024, exclusivamente no endereço eletrônico: licitacao@seplan.pi.gov.br**

Atenciosamente,

Gerlanne Luiza Santos de Melo
Presidente da Comissão Especial de Licitações.

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAL)

1. Objeto da Licitação	1.1 Constitui objeto do presente Convite aquisição de workstation com monitor de 27 polegadas, nobreak senoidal, computadores com monitores, nobreak, teclado e mouse, notebook de alta performance 64 GB e acessórios para a SEMARH.
2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos	2.1 Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de serviços pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. A relação dos países membros do BID, os critérios a serem utilizados para determinar que um licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos na Seção 2. 2.2 Os documentos relativos à Proposta e à qualificação do licitante deverão ser entregues, no idioma português, falado no Brasil, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. 2.1. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da Comparação de Preços. 2.2. Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.
3. Conteúdo da Proposta	3.1. A proponente deverá elaborar sua proposta de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência, adotando o modelo de proposta de preços – Seção 4. 3.2. O período de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias. 3.3. O preço indicado na Proposta deverá ser o preço unitário e total da proposta (incluindo todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, infraestrutura, equipamentos, softwares, seguros e demais encargos e ônus oriundos da execução do contrato). 3.4. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos bens ofertados. 3.5. Declaração de garantia de acordo com o definido no termo de referência.
4. Apresentação e Abertura das Propostas	4.1 As Licitantes devem apresentar suas propostas: Até às 23h59min do dia 23 DE OUTUBRO DE 2024, exclusivamente no endereço eletrônico: licitacao@seplan.pi.gov.br, observando o modelo de proposta deste convite. 4.2 Os Licitantes devem apresentar suas propostas em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa, formalmente designado no contrato social ou procuração. 4.3 Acompanhado das propostas, os licitantes devem enviar as declarações exigidas nas seções 5,6 e 7, em formato pdf, devidamente preenchidas e assinadas. 4.4. As propostas recebidas serão encaminhadas pela Comissão Especial de Licitações para a Comissão de Avaliação Técnicas - CAT, para análise técnica.

5. Julgamento	5.1. Após análise técnica das propostas, a CEL procederá com o julgamento as propostas financeiras e análise da documentação, a adjudicação do objeto deste convite será feita: (i) pelo menor preço global ofertado; (ii) para a proposta que se ajuste substancialmente ao presente Convite; (iii) para o Licitante que tenha apresentado de forma regular toda a documentação exigida na seção 5, 6, 7 e 8. 5.1.1 Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Convite. A Comissão de Julgamento poderá permitir que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro. 5.1.2 Os documentos relacionados na seção 8 deste convite serão exigidos apenas do Licitante que obtiver a proposta mais bem classificada. 5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Presidente da Comissão Especial de licitações deverá solicitar aos licitantes empatados, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, no prazo de 3 (três) dias, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente. 5.3. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito, por meio do endereço de e-mail: licitacao@seplan.pi.gov.br. 5.4. Antes de se adjudicar o objeto deste contrato, os licitantes serão informados da intenção de adjudicar o contrato ao licitante vencedor, oportunidade em que será concedido um prazo suspensivo de 03 dias aos licitantes para eventual reclamação.
6. -Sustentabilidade Ambiental e Social	6.1 A licitante declarará que atende aos requisitos de sustentabilidade, nos termo do que dispõe a Seção 5, em conformidade com o normativo que regulamenta o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
7. Pagamento	7.1 O pagamento será realizado conforme indicado na minuta do Termo de Contrato.
8. Política Anticorrupção do BID	8.1 Devem ser observadas as Práticas Proibidas do BID, conforme disposto na cláusula 16 do Termo de Referência, extraído da GN2349-15– Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.
9. Política Anticorrupção e de Proibição ao Assédio Sexual do FIDA	9.1 Devem ser observadas as Políticas de anticorrupção e do combate ao assédio sexual do FIDA, conforme disposto na cláusula 17 do Termo de Referência 9.2 A licitante deve declarar que atuará em conformidade com a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (Política anticorrupção) e com o código de ética sobre assedio sexual do FIDA (Política de Prevenção e Respondendo ao Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual do FIDA) – Seção 6.

SEÇÃO 2– RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e (b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 3 – TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Rua João Cabral, nº 2319, - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64.002-150
Telefone: - <http://www.saf.pi.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00130.003117/2024-45

PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL INCLUSIVO
UNIDADE IMPLEMENTADORA: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ
(SEMARH)
LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES AGROMETEOROLÓGICAS
REGIDAS PELAS POLÍTICAS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO - BID.
MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇOS

TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICO

SEPLAN	Secretaria de Estado do Planejamento
INTERPI	Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí.
SAF	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
SEMARH	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
PSI	Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - Piauí Sustentável e Inclusivo
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
FIDA	Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola
UCP/SEPLAN	Unidade de Coordenação do Projeto (SEPLAN)
USE	Unidade subexecutora (INTERPI, SAF e SEMARH)
AQUISIÇÕES	Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais)
ROP	Regulamento Operacional do Projeto
OS	Ordem de Serviço
PA	Plano de Aquisições

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por finalidade a aquisição de workstation com monitor de 27 polegadas, nobreak senoidal, computadores com monitores, nobreak, teclado e mouse, notebook de alta performance 64 GB e acessórios, para a SEMARH, conforme quantitativo na tabela abaixo, de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL UNIT MEDIO (R\$)	VL TOTAL MEDIO (R\$)
1	Workstation com monitor de 27"	UNID	1	40.826,32	40.826,32
2	Nobreak senoidal	UNID	1	4.752,10	4.752,10
3	Notebook de alta performance 64 GB	UNID	3	23.665,67	70.997,00
4	Computador completo (incluindo monitor, nobreak, teclado e mouse)	UNID	3	15.780,45	47.341,36
5	Cabo HDMI para monitores de TV	UNID	5	118,47	592,33
6	Equipamento de resfriamento de notebook	UNID	3	297,75	893,26
TOTAL					165.402,37

1.3. O objeto desta contratação são enquadrados como bens de natureza comum, porquanto trata-se de produtos perfeitamente conhecidos e oferecidos no mercado e seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência.

1.4. As especificações técnicas estão descritas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

2. **DOS ANTECEDENTES E CONTEXTO DO PROJETO**

2.1. A Lei estadual nº 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterada pelas Leis nº 7.373, de 11 de maio de 2020, nº 7.798, de 2 de junho de 2022, e nº 7.863, de 14 de setembro de 2022, autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa **"Projeto Integrado de**

Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé estado do Piauí – Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI)”, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da União;

2.2. Os contratos de empréstimos foram assinados - BID nº BR-L 1542 e FIDA BR-L 1608 -, e as ações para sua execução deverão estar rigorosamente em consonância com os seus termos e condições, bem como de acordo com o Regulamento Operacional do Projeto – ROP. À SEPLAN/PI cabe coordenar a execução do PSI, ao passo que para os órgãos sub-executores (SAF, SEMARH e INTERPI), competem implementar as ações do Projeto, de acordo com suas competências legais.

2.3. O objetivo geral do PSI são melhorar a **renda, a segurança alimentar e nutricional**, o acesso a serviços básicos e a adaptação às mudanças climáticas da população.

2.4. O projeto se estrutura nos seguintes componentes, cujos objetivos são:

a) **SEGURANÇA HÍDRICA E SANEAMENTO RURAL**. é aumentar a disponibilidade de água para consumo humano, melhorar o saneamento básico rural e facilitar a mobilidade sobre cursos de água nas épocas de chuvas.

b) **ADAPTAÇÃO À MUDANÇA CLIMÁTICA**. Apoiar os agricultores na: (a) adoção de práticas conservacionistas com pequenos projetos de recuperação de áreas de proteção ambiental e de nascentes de rios degradadas; e (b) adoção de práticas e tecnologias inovadoras que melhorem a resiliência dos sistemas produtivos frente à crescente frequência de choques e estresses climáticos com vistas: (i) ao aumento da produção mediante adoção de técnicas sustentáveis; (ii) à agregação de valor aos produtos; e (iii) à promoção de acesso dos produtos aos mercados mais rentáveis. Esses investimentos serão complementados com o apoio à regularização fundiária e ambiental de forma a permitir que o beneficiário tenha acesso ao crédito bancário e incentivo para realizar investimentos que promovam a sustentabilidade econômica e ambiental de suas propriedades.

c) **FORTEALECIMENTO INSTITUCIONAL**. promover o aperfeiçoamento da gestão territorial sustentável e o desenvolvimento rural do Piauí mediante: (i) o fortalecimento de instituições governamentais envolvidas no tema; (ii) realização de estudos para melhorar o conhecimento da área; e (iii) com base no anterior, formular e implantar políticas públicas.

2.5. A fim de apoiar a gestão do projeto haverá o financiamento dos custos de gestão, monitoramento, avaliação e auditoria incorridos na execução do Projeto.

2.6. O BID possui regras próprias para licitações e seleção e contratação de consultorias, diferente da legislação pátria. Por força do acordo de coordenação celebrado entre o BID e a FIDA, art. II Administração de Contratos de Empréstimo do FIDA, a administração da execução das atividades financiadas com o Contrato de Empréstimo do FIDA estão sujeitas as práticas e as políticas do BID.

2.7. Desta forma, as aquisições de bens, serviços (exceto os de consultoria) e contratação de obras financiadas pelo projeto serão regidas pela Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí é responsável, no âmbito do “Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé do Estado do Piauí – Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI)”, pelas ações no Componente 1 – Segurança Hídrica e Recuperação Ambiental, Subcomponente 1.1 Estudos e projetos na bacia e sub-bacias dos Rios Piauí e Canindé, e o Subcomponente 1.2 Recuperação ambiental no âmbito do PSI, é a realização de estudos e de ações de recuperação de matas ciliares e de nascentes. Integra também as ações da SEMARH, a Regularização Ambiental Rural que se inicia com a execução e a análise (validação) do Cadastro Ambiental Rural (CAR), como ação complementar ao Componente 2, Subcomponente 2.2, em parceria com o INTERPI, além das ações de fortalecimento institucional que inclui a contratação de consultores e a aquisição de bens e de serviços. Acresce a estas atividades, o fortalecimento e atualização dos sistemas SIGA – Sistema Integrado de Gestão Ambiental e Recursos Hídricos e o DataGeo, que necessitarão do uso de equipamentos de alta performance.

3.2. As ações previstas envolvem as diretorias técnicas da SEMARH: i) Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal; ii) Planejamento e Segurança Hídrica; iii) Sistemas e Tecnologia da Informação.

3.3. Diante da diversidade de responsabilidades das diretorias envolvidas no PSI, serão contratados consultores individuais especialistas nas áreas demandadas pelo Projeto, os quais necessitarão, entre outros bens, de equipamentos de informática com especificações técnicas compatíveis com as necessidades dos trabalhos que serão executados.

3.4. Por isso se justifica a aquisição de equipamentos de informática pela SEMARH.

4. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação está enquadrada no desenvolvimento do Componente 1 – Segurança Hídrica e Recuperação Ambiental e Componente 3 - Fortalecimento Institucional. Esses componentes contemplam os custos como a contratação de consultorias e empresas prestadoras de serviços, compra de materiais e equipamentos, móveis e veículos.

5. DO MÉTODO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio do método de aquisição COMPARAÇÃO DE PREÇOS, de acordo com as Políticas para aquisição de bens pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15.

5.2. A aquisição será do TIPO MENOR PREÇO, e a forma de adjudicação será GLOBAL, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global, desde que os equipamentos ofertados atendem substancialmente as especificações técnicas descritas no Anexo I deste instrumento.

6. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

6.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Convite da Contratação, devendo o licitante vencedor manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação

7. DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. Os bens deverão ser entregues na sede da SEMARH, localizada avenida Odilon Araújo, 1.035, Bairro Piçarra, Teresina/Piauí, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 7.2. Para a realização da entrega dos objetos, a empresa deverá entrar em contato com o setor de logística e abastecimento, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta feira.
- 7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03(três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e/ou Nota de Empenho.
- 7.5. Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.
- 7.6. O objeto deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.
- 7.7. A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos bens.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as quantidades, características e especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Administração em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a instrução realizada pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem e Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estado e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- l) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF);
- m) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;
- n) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

- 9.2. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

- 9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 754 – Operações de Créditos Externos.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. O artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 incluiu entre os objetivos da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, instituindo o conceito de Compras Públicas Sustentáveis (CPS), devendo as licitações para aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional conter critérios de sustentabilidade.

11.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017.

11.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.8. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

12.1.9. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

12.1.10. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

12.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

12.1.12. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

12.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.1.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório.

12.1.15. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

13.1.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

13.1.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

13.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

13.1.10. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do contrato;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

14. GARANTIA DOS BENS

14.1. O prazo de garantia para todo os bens especificados não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de aquisição, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

(IV) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO DO BID

16.1. O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (I) práticas corruptas, (II) práticas fraudulentas, (III) práticas coercitivas, (IV) práticas colusivas, (V) práticas obstrutivas e (VI) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(I) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(II) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(III) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar

prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(IV) Uma prática colusiva é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(V) Uma prática obstrutiva consiste em:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma

investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

(II) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(III) todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 1.16 (f) ou seus direitos de acesso à informação; e

(IV) A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(I) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;

(II) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;

(III) Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(IV) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;

(V) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para:

(I) Ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco;

(II) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

(III) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

(IV) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (I) e (II) do parágrafo 1.16 (b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.

(d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos e executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

(f) Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (I) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (II) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.16 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas. 1.17 Com a concordância específica do Banco, além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário poderá introduzir nos formulários de licitação para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante no sentido de observar, no decorrer do processo de seleção ou durante a execução do contrato, a legislação do país relativa a práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de uma agência de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional que atue como cofinanciador

relacionadas a práticas proibidas, conforme contido nos documentos de licitação. O Banco aceitará a inclusão desse compromisso, a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal declaração lhe sejam satisfatórias.

17. **DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E DO COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL DO FIDA**

17.1. É de observância obrigatória que os destinatários do financiamento observem e cumpram as políticas do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (a "**Política Anticorrupção**", acessível em www.ifad.org/anticorruption_policy) e de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

18. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. O presente contrato terá vigência determinada em conciliação com a data da entrega, observação e recebimento definitivo do objeto deste contrato em conformidade ao art. 55, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 57, da mesma lei e consubstanciado na Decisão 997/2002 TCU – Plenário.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

Felipe Gomes da Silva

Diretor do Centro de Geotecnologias Ambientais e de Gestão Florestal

(assinado e datado eletronicamente)

João Victor Miranda e Silva de Oliveira

Superintendente de Gestão

Coordenador Geral da USE/SEMARH-PI

APROVO:

(assinado e datado eletronicamente)

Daniel Carvalho Oliveira Valente

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE - Matr.0371251-6, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, em 01/10/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE GOMES DA SILVA - Matr.0333602-6, Auditor Fiscal**, em 01/10/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VICTOR MIRANDA E SILVA DE OLIVEIRA - Matr.0371250-8, Superintendente de Meio Ambiente**, em 01/10/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014763393** e o código CRC **F3282EB0**.

SEÇÃO 4 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SEPLAN – CEL/SEPLAN

MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº XX/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE WORKSTATION COM MONITOR DE 27 POLEGADAS, NOBREAK SENOIDAL, COMPUTADORES COM MONITORES, NOBREAK, TECLADO E MOUSE, NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE 64 GB E ACESSÓRIOS PARA A SEMARH.

Senhor(a) Presidente da CEL/SEPLAN,

O licitante (**Razão social**), e CNPJ (**nº CNPJ**) sito à (**endereço**), telefone (**nº telefone**), e-mail (**endereço eletrônico**), declarando inteira submissão às condições do Convite da Comparação de Preços supracitada, vem mui respeitosamente propor os preços abaixo discriminados:

ITEM	OBJETO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Workstation com monitor de 27"	01			
02	Nobreak senoidal	01			
03	Notebook de alta performance 64 GB	03			
04	Computador completo (incluindo monitor, nobreak, teclado e mouse)	03			
05	Cabo HDMI para monitores de TV	5			
06	Equipamento de resfriamento de notebook	3			
VALOR TOTAL R\$					

- ✓ DECLARAMOS que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;
- ✓ DECLARAMOS que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto
- ✓ DECLARAMOS que prestaremos a garantia contra eventuais defeitos de fabricação pelo tempo determinado no termo de referência pelo prazo de **xx (não pode ser inferior a 05 anos)**.

Validade da Proposta: **xxx (no mínimo 90 dias)**.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa)

SEÇÃO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

Ref.: Comparação de Preços n.º xx/2024 – SEPLAN/PI.

Assunto: Declaração de Atendimento ao Decreto nº 9.178/2017 (Sustentabilidade Ambiental) para classificação na Comparação de preço n.º xx/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone/fax n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º do Decreto nº 9.178/2017, em especial que produz/comercializa bens:

- a) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contêm substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2024.

(Representante legal)
(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

SEÇÃO 6 - FORMULÁRIO COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº XX/2024: FORMULÁRIO DE AUTOCERTIFICAÇÃO

Preâmbulo:

De acordo com a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações, o Fundo pode investigar e, quando aplicável, sancionar entidades e indivíduos, inclusive impedindo-os, indefinidamente ou por um período determinado, de participar de qualquer atividade ou operação financiada ou administrada pelo FIDA. Uma exclusão inclui, *inter alia*, a inelegibilidade para: (i) ser concedida ou de outra forma se beneficiar de qualquer contrato financiado pelo FIDA, financeiramente ou de qualquer outra forma; (ii) ser um subcontratante, consultor, fabricante, fornecedor, subfornecedor, agente ou prestador de serviços de uma empresa qualificada, recebendo um contrato financiado pelo FIDA; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo ou subsídio fornecido pelo Fundo. O Fundo também pode reconhecer unilateralmente exclusões elegíveis por qualquer uma das Instituições Financeiras Internacionais signatárias do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão.¹

Formulário de Autocertificação

Este formulário de autocertificação deve ser preenchido pela licitante. A licitante deverá enviar o formulário preenchido juntamente com a licitação / proposta para *[inserir nome da entidade adquirente]*. As instruções para preencher este formulário são fornecidas abaixo.

Nome completo da licitante:	
Nome legal completo do representante legal da licitante e cargo:	
Título de aquisição:	
Referência de aquisição:	
Data:	

Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse (accessible at <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

Certifico que sou o representante autorizado de *[nome da licitante]*, bem como que as informações fornecidas acima são verdadeiras e precisas em todos os aspectos materiais e entendo que qualquer distorção relevante, deturpação ou falha no fornecimento das informações solicitadas neste A certificação pode resultar em sanções e remédios, incluindo a inelegibilidade permanente para participar de atividades e operações financiadas e / ou administradas pelo FIDA, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do FIDA, o Manual de Aquisições do FIDA e outras políticas e procedimentos aplicáveis do FIDA, incluindo a **Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações** (acessível em www.ifad.org/anticorruption_policy) e **Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso** (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

Assinatura autorizada: _____ Data: _____

Nome Impresso do Signatário: _____

¹ O Acordo de Execução Mútua de Decisões de Exclusão foi celebrado pelo Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento e Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Informações adicionais podem ser encontradas em: <http://crossdebarrment.org/>.

- ☐ A licitante certifica que ela própria, seu(s) proprietário(s), agentes, sub-consultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture NÃO se envolveram em práticas fraudulentas, corruptas, conluio, coercitivas ou obstrutivas em conexão com o presente processo de aquisição.
- ☐ A licitante declara que as seguintes condenações criminais, sanções administrativas (incluindo exclusões no âmbito do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão ou o "Acordo de Exclusão Cruzada")² e/ou suspensões temporárias foram impostas à licitante e/ou qualquer de seus diretores, parceiros, proprietários, pessoal-chave, agentes, sub-consultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture:

Natureza da medida (ou seja, condenação criminal, sanção administrativa ou suspensão temporária)	Imposta por	Nome da parte condenada, sancionada ou suspensa (e relação com a licitante)	Motivos para a medida (ou seja, fraude na aquisição ou corrupção na execução do contrato)	Data e tempo (duração) da medida

Se não houver condenações criminais, sanções administrativas ou suspensões temporárias, indique “nenhuma”.

- ☐ A licitante certifica-se de que ele próprio, incluindo seu(s) diretor(es), parceiro(s), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, sub-consultores, subcontratantes, consórcios e parceiros de joint venture NÃO se envolveram em atos de assédio sexual, exploração sexual e abuso em conexão com o presente processo de aquisição e com este contrato.
- ☐ A licitante certifica-se de que ele próprio, incluindo seu(s) diretor(es), parceiro(s), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, sub-consultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture NÃO estão sujeitos a uma condenação criminal, sanções administrativas e / ou suspensões temporárias por prática de atos de assédio sexual, exploração sexual e abuso.
- ☐ A licitante certifica que ele próprio, seu (s) proprietário (s), agentes, sub-consultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture NÃO têm conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos e especificamente que eles:
- ☐ Não têm qualquer real ou potencial, e não parecem razoavelmente ter, pelo menos um sócio controlador em comum com uma ou mais outras partes no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - ☐ Não têm qualquer efetivo ou potencial, e não parecem razoavelmente ter, o mesmo representante legal que outra licitante para os fins desta licitação ou execução do contrato;
 - ☐ Não têm qualquer real ou potencial, e não parecem razoavelmente ter, um relacionamento, diretamente ou através de terceiros comuns, que os coloque em posição de ter acesso a informações indevidas ou não divulgadas ou influência sobre o processo de licitação e a execução do contrato, ou influenciar as decisões da entidade adquirentora quanto ao processo de seleção para esta aquisição ou durante a execução do contrato;
 - ☐ Não participe e não pareça potencialmente ou razoavelmente participar de mais de uma licitação / proposta neste processo; e
 - ☐ Não tem qualquer relação real ou potencial, e não parece razoavelmente ter, uma relação comercial ou familiar com um membro do conselho de administração da entidade adquirentora ou seu pessoal, o Fundo ou seu pessoal, ou qualquer outro indivíduo que foi, esteve ou pode razoavelmente estar direta ou indiretamente envolvido em qualquer parte de (i) a preparação do documento de licitação, (ii) o processo de seleção para esta aquisição, ou (iii) a execução do contrato, a menos que seja real, potencial ou razoavelmente o conflito decorrente desta relação foi explicitamente autorizado pelo Fundo por escrito.
- ☐ *[A ser preenchido apenas se as caixas anteriores não foram marcadas]*
A licitante declara os seguintes conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos, que podem afetar, ou podem ser razoavelmente percebidos por outros como afetando, a imparcialidade em qualquer assunto relevante para o processo de aquisição, incluindo o processo de seleção e a execução do contrato, com o entendimento e aceitação de que qualquer ação sobre esta divulgação ficará inteiramente sob o critério do Fundo:

[fornecer descrição detalhada de quaisquer conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos, incluindo sua natureza e o pessoal, proprietário (s), agentes, subconsultores, subcontratados, consórcios ou parceiros de joint venture afetados.]

² O Acordo de Execução Mútua de Decisões de Exclusão foi celebrado pelo Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento e Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Informações adicionais podem ser encontradas em: <http://crossdebarmnet.org/>.

- ☐ A licitante certifica que **NENHUMA** gratificação, taxa, comissão, presente ou qualquer outra coisa de valor foi paga ou trocada ou deve ser paga ou trocada em relação ao presente processo de licitação.

Ou

- ☐ [A ser preenchido apenas se a caixa anterior não tiver sido marcada]
A licitante declara que as seguintes gratificações, taxas, comissões, presentes ou qualquer outra coisa de valor foram trocados, pagos ou devem ser trocados ou pagos em relação ao presente processo de licitação:

- [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]
- [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]
- [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]

Instruções para preencher o formulário de autocertificação

A lista de empresas e indivíduos inelegíveis do Banco Mundial é um banco de dados pesquisável que retorna uma página de resultados de pesquisa positivos ou negativos após o envio de um nome a ser pesquisado, a fim de documentar a elegibilidade.

A Licitante deve imprimir, datar e anexar a (s) página (s) de resultados ao formulário de autocertificação.

Se registros forem encontrados - ou seja, a(s) página(s) de resultados mostram que um ou mais indivíduos ou entidades, incluindo o própria licitante, são inelegíveis para contratos do Banco Mundial com base na "exclusão cruzada", a licitante deve fornecer uma descrição detalhada dessas sanções e sua duração, conforme aplicável, ou notificar a entidade adquiridora, caso a licitante acredite que a constatação é um "falso positivo".

SEÇÃO 7 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE COMPROMISSOS SOCIAIS

Ref.: CP Nº XXX/2024.

Nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nº número, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) nome completo da pessoa, portador(a) da Carteira de Identidade nº número Órgão expedidor órgão e do C.P.F nº número, DECLARA que conhece e cumpre, no que lhe é aplicável, as políticas e diretrizes quanto aos seguintes compromissos sociais:

- de não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de não empregar menor de dezesseis anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- de não se utilizar de operações identificadas como de risco significativo de ocorrência de trabalho forçado ou análogo ao escravo ou, ainda, relacionadas à exploração sexual;
- de respeito à equidade de gênero, considerando, valorizando e oportunizando as mulheres e homens, acesso a seus direitos, benefícios, obrigações e oportunidades, em iguais condições, com respeito e atenção a toda sua diversidade.
- de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no Inciso III do Art. 5º todos da Constituição Federal.

Ressalva: não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: manter no impresso a palavra 'não' desta ressalva somente caso se aplique à empresa. Caso contrário, deverá ser excluída do documento mantendo-se o restante da frase.

Local, dia de mês de ano.

Representante legal

SEÇÃO 8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: DEVE SER APRESENTADO PELO LICITANTE VENCEDOR

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do Concorrente vencedor]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de [indicar], referente à Comparação de Preços nº xx/2024 para a execução de [objeto] pelo preço de [montante em números e por extenso].

Informamos que deverão ser apresentados até o dia _____ de _____ de _____ [data] os documentos relacionados abaixo.

1. Documentos Relativos à regularidade Jurídica:

- a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal;
- b) registro na Junta Comercial da Firma (EIRELI); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima) Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
- d) cópia do alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa as Contribuições Previdenciárias (INSS), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na sede do convidado;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do convidado;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Seção 7.

3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado
 - a.1) os atestados deverão referir-se a fornecimento e/ou serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - a.2) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

5. Disposições Gerais:

- a) O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam desde que válidos, exceto quanto aos documentos do item 3.- Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

Atenciosamente,

■

[assinatura e título do signatário]

Zimbra

licitacao@seplan.pi.gov.br

CONVITE COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024**De :** Licitacao SEPLAN <licitacao@seplan.pi.gov.br> qua., 09 de out. de 2024 08:05**Assunto :** CONVITE COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024 3 anexos**Para :** bruno@targetinfor.com.br

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Estado do Piauí (doravante denominado “Mutuário”) recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado “Banco”) e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (doravante denominado FIDA), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Convite de Comparação de Preço.
2. A Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, doravante denominada SEPLAN/PI, convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **aquisição de workstation com monitor de 27 polegadas, nobreak senoidal, computadores com monitores, nobreak, teclado e mouse, notebook de alta performance 64 GB e acessórios para a SEMARH.**
3. O Termo de Referência/Especificações técnicas em anexo fornece mais detalhes sobre a contratação do referido bem comum.
4. O certame será realizado pelo método “**Comparação de Preços**”, seguindo os procedimentos descritos neste Convite, de acordo com as Políticas Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo BID GN 2349-15, que se encontra na página: <http://www.iadb.org/procurement>.
5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 – Instruções aos Licitantes (IAL);**Seção 2** – Relação dos Países Membros do BID - Banco Interamericano De Desenvolvimento;**Seção 3** - Termo de Referência;**Seção 4** - Modelo de Proposta de Preços;**Seção 5** – Declaração de Sustentabilidade Ambiental e Social;**Seção 6** – Formulário de Autocertificação;**Seção 7** - Declaração de Ciência e Cumprimento de Compromissos Sociais; e**Seção 8** - Documentos de Habilitação;

6. Data limite para apresentação das propostas: **Até às 23h59 do dia 23 DE OUTUBRO DE 2024,** exclusivamente no endereço eletrônico: licitacao@seplan.pi.gov.br

Atenciosamente,

Gerlanne Luiza Santos de Melo
Presidente da Comissão Especial de Licitações



ANEXO_ESPECIFICACOES_TECNICAS.pdf

105 KB



SEI_GOV_PI___014763393___Termo_de_Referencia.pdf

411 KB



CONVITE_COMPARACAO_DE_PRECOS_007_SEMARH.pdf

945 KB

Zimbra

licitacao@seplan.pi.gov.br

CONVITE COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024**De :** Licitacao SEPLAN <licitacao@seplan.pi.gov.br> qua., 09 de out. de 2024 08:06**Assunto :** CONVITE COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024 3 anexos**Para :** lunaamaral@offcomp.com.br

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Estado do Piauí (doravante denominado "Mutuário") recebeu financiamento (doravante denominado "Recursos") do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado "Banco") e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (doravante denominado FIDA), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Convite de Comparação de Preço.
2. A Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, doravante denominada SEPLAN/PI, convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **aquisição de workstation com monitor de 27 polegadas, nobreak senoidal, computadores com monitores, nobreak, teclado e mouse, notebook de alta performance 64 GB e acessórios para a SEMARH.**
3. O Termo de Referência/Especificações técnicas em anexo fornece mais detalhes sobre a contratação do referido bem comum.
4. O certame será realizado pelo método "**Comparação de Preços**", seguindo os procedimentos descritos neste Convite, de acordo com as Políticas Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo BID GN 2349-15, que se encontra na página: <http://www.iadb.org/procurement>.
5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 – Instruções aos Licitantes (IAL);**Seção 2** – Relação dos Países Membros do BID - Banco Interamericano De Desenvolvimento;**Seção 3** - Termo de Referência;**Seção 4** - Modelo de Proposta de Preços;**Seção 5** – Declaração de Sustentabilidade Ambiental e Social;**Seção 6** – Formulário de Autocertificação;**Seção 7** - Declaração de Ciência e Cumprimento de Compromissos Sociais; e**Seção 8** - Documentos de Habilitação;

6. Data limite para apresentação das propostas: **Até às 23h59 do dia 23 DE OUTUBRO**
DE 2024, **exclusivamente** **no** **endereço**
eletrônico: licitacao@seplan.pi.gov.br

Atenciosamente,

Gerlanne Luiza Santos de Melo
Presidente da Comissão Especial de Licitações



ANEXO_ESPECIFICACOES_TECNICAS.pdf

105 KB



SEI_GOV_PI___014763393___Termo_de_Referencia.pdf

411 KB



CONVITE_COMPARACAO_DE_PRECOS_007_SEMARH.pdf

945 KB

Zimbra

licitacao@seplan.pi.gov.br

CONVITE COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024**De :** Licitacao SEPLAN <licitacao@seplan.pi.gov.br> qua., 09 de out. de 2024 08:08**Assunto :** CONVITE COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024 3 anexos**Para :** vendas@natalcomputer.com.br

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Estado do Piauí (doravante denominado “Mutuário”) recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado “Banco”) e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (doravante denominado FIDA), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Convite de Comparação de Preço.
2. A Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, doravante denominada SEPLAN/PI, convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **aquisição de workstation com monitor de 27 polegadas, nobreak senoidal, computadores com monitores, nobreak, teclado e mouse, notebook de alta performance 64 GB e acessórios para a SEMARH.**
3. O Termo de Referência/Especificações técnicas em anexo fornece mais detalhes sobre a contratação do referido bem comum.
4. O certame será realizado pelo método “**Comparação de Preços**”, seguindo os procedimentos descritos neste Convite, de acordo com as Políticas Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo BID GN 2349-15, que se encontra na página: <http://www.iadb.org/procurement>.
5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 – Instruções aos Licitantes (IAL);**Seção 2** – Relação dos Países Membros do BID - Banco Interamericano De Desenvolvimento;**Seção 3** - Termo de Referência;**Seção 4** - Modelo de Proposta de Preços;**Seção 5** – Declaração de Sustentabilidade Ambiental e Social;**Seção 6** – Formulário de Autocertificação;**Seção 7** - Declaração de Ciência e Cumprimento de Compromissos Sociais; e**Seção 8** - Documentos de Habilitação;

6. Data limite para apresentação das propostas: **Até às 23h59 do dia 23 DE OUTUBRO**
DE 2024, **exclusivamente** **no** **endereço**
eletrônico: licitacao@seplan.pi.gov.br

Atenciosamente,

Gerlanne Luiza Santos de Melo
Presidente da Comissão Especial de Licitações



ANEXO_ESPECIFICACOES_TECNICAS.pdf

105 KB



SEI_GOV_PI___014763393___Termo_de_Referencia.pdf

411 KB



CONVITE_COMPARACAO_DE_PRECOS_007_SEMARH.pdf

945 KB

Zimbra

licitacao@seplan.pi.gov.br

CONVITE COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024**De :** Licitacao SEPLAN <licitacao@seplan.pi.gov.br> qua., 09 de out. de 2024 08:10**Assunto :** CONVITE COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024 3 anexos**Para :** sac <sac@recicleexpress.com.br>

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Estado do Piauí (doravante denominado “Mutuário”) recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado “Banco”) e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (doravante denominado FIDA), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Convite de Comparação de Preço.
2. A Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, doravante denominada SEPLAN/PI, convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **aquisição de workstation com monitor de 27 polegadas, nobreak senoidal, computadores com monitores, nobreak, teclado e mouse, notebook de alta performance 64 GB e acessórios para a SEMARH.**
3. O Termo de Referência/Especificações técnicas em anexo fornece mais detalhes sobre a contratação do referido bem comum.
4. O certame será realizado pelo método “**Comparação de Preços**”, seguindo os procedimentos descritos neste Convite, de acordo com as Políticas Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo BID GN 2349-15, que se encontra na página: <http://www.iadb.org/procurement>.
5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 – Instruções aos Licitantes (IAL);**Seção 2** – Relação dos Países Membros do BID - Banco Interamericano De Desenvolvimento;**Seção 3** - Termo de Referência;**Seção 4** - Modelo de Proposta de Preços;**Seção 5** – Declaração de Sustentabilidade Ambiental e Social;**Seção 6** – Formulário de Autocertificação;**Seção 7** - Declaração de Ciência e Cumprimento de Compromissos Sociais; e**Seção 8** - Documentos de Habilitação;

6. Data limite para apresentação das propostas: **Até às 23h59 do dia 23 DE OUTUBRO DE 2024,** exclusivamente no endereço eletrônico: licitacao@seplan.pi.gov.br

Atenciosamente,

Gerlanne Luiza Santos de Melo
Presidente da Comissão Especial de Licitações



ANEXO_ESPECIFICACOES_TECNICAS.pdf

105 KB



SEI_GOV_PI___014763393___Termo_deReferencia.pdf

411 KB



CONVITE_COMPARACAO_DE_PRECOS_007_SEMARH.pdf

945 KB

Zimbra

licitacao@seplan.pi.gov.br

CONVITE COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024**De :** Licitacao SEPLAN <licitacao@seplan.pi.gov.br> qua., 09 de out. de 2024 08:13**Assunto :** CONVITE COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024 3 anexos**Para :** vendas@connect-pi.com.br

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Estado do Piauí (doravante denominado “Mutuário”) recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado “Banco”) e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (doravante denominado FIDA), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Convite de Comparação de Preço.
2. A Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, doravante denominada SEPLAN/PI, convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **aquisição de workstation com monitor de 27 polegadas, nobreak senoidal, computadores com monitores, nobreak, teclado e mouse, notebook de alta performance 64 GB e acessórios para a SEMARH.**
3. O Termo de Referência/Especificações técnicas em anexo fornece mais detalhes sobre a contratação do referido bem comum.
4. O certame será realizado pelo método “**Comparação de Preços**”, seguindo os procedimentos descritos neste Convite, de acordo com as Políticas Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo BID GN 2349-15, que se encontra na página: <http://www.iadb.org/procurement>.
5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 – Instruções aos Licitantes (IAL);**Seção 2** – Relação dos Países Membros do BID - Banco Interamericano De Desenvolvimento;**Seção 3** - Termo de Referência;**Seção 4** - Modelo de Proposta de Preços;**Seção 5** – Declaração de Sustentabilidade Ambiental e Social;**Seção 6** – Formulário de Autocertificação;**Seção 7** - Declaração de Ciência e Cumprimento de Compromissos Sociais; e**Seção 8** - Documentos de Habilitação;

6. Data limite para apresentação das propostas: **Até às 23h59 do dia 23 DE OUTUBRO**
DE 2024, **exclusivamente** **no** **endereço**
eletrônico: licitacao@seplan.pi.gov.br

Atenciosamente,

Gerlanne Luiza Santos de Melo
Presidente da Comissão Especial de Licitações

-
-  **ANEXO_ESPECIFICACOES_TECNICAS.pdf**
105 KB
-  **SEI_GOV_PI___014763393___Termo_de_Referencia.pdf**
411 KB
-  **CONVITE_COMPARACAO_DE_PRECOS_007_SEMARH.pdf**
945 KB
-

Zimbra

licitacao@seplan.pi.gov.br

Fwd: CONVITE COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024**De :** Licitacao SEPLAN <licitacao@seplan.pi.gov.br>

qua., 16 de out. de 2024 13:16

Assunto : Fwd: CONVITE COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024 3 anexos**Para :** hauda@connect-pi.com.br**De:** "Licitacao SEPLAN" <licitacao@seplan.pi.gov.br>**Para:** "vendas" <vendas@connect-pi.com.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 9 de outubro de 2024 8:13:29**Assunto:** CONVITE COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Estado do Piauí (doravante denominado "Mutuário") recebeu financiamento (doravante denominado "Recursos") do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado "Banco") e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (doravante denominado FIDA), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Convite de Comparação de Preço.
2. A Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, doravante denominada SEPLAN/PI, convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **aquisição de workstation com monitor de 27 polegadas, nobreak senoidal, computadores com monitores, nobreak, teclado e mouse, notebook de alta performance 64 GB e acessórios para a SEMARH.**
3. O Termo de Referência/Especificações técnicas em anexo fornece mais detalhes sobre a contratação do referido bem comum.
4. O certame será realizado pelo método "**Comparação de Preços**", seguindo os procedimentos descritos neste Convite, de acordo com as Políticas Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo BID GN 2349-15, que se encontra na página: <http://www.iadb.org/procurement>.
5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 – Instruções aos Licitantes (IAL);**Seção 2** – Relação dos Países Membros do BID - Banco Interamericano De Desenvolvimento;**Seção 3** - Termo de Referência;**Seção 4** - Modelo de Proposta de Preços;**Seção 5** – Declaração de Sustentabilidade Ambiental e Social;**Seção 6** – Formulário de Autocertificação;

Seção 7 - Declaração de Ciência e Cumprimento de Compromissos Sociais; e

Seção 8 - Documentos de Habilitação;

6. Data limite para apresentação das propostas: **Até às 23h59 do dia 23 DE OUTUBRO DE 2024,** exclusivamente no endereço eletrônico: licitacao@seplan.pi.gov.br

Atenciosamente,

Gerlanne Luiza Santos de Melo
Presidente da Comissão Especial de Licitações

 **ANEXO_ESPECIFICACOES_TECNICAS.pdf**
105 KB

 **SEI_GOV_PI___014763393___Termo_deReferencia.pdf**
411 KB

 **CONVITE_COMPARACAO_DE_PRECOS_007_SEMARH.pdf**
945 KB

De : Licitacao SEPLAN <licitacao@seplan.pi.gov.br>

qua., 09 de out. de 2024 08:13

Assunto : CONVITE COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024

 3 anexos

Para : vendas@connect-pi.com.br

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Estado do Piauí (doravante denominado “Mutuário”) recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado “Banco”) e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (doravante denominado FIDA), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Convite de Comparação de Preço.
2. A Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, doravante denominada SEPLAN/PI, convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **aquisição de workstation com monitor de 27 polegadas, nobreak senoidal, computadores com monitores, nobreak, teclado e mouse, notebook de alta performance 64 GB e acessórios para a SEMARH.**
3. O Termo de Referência/Especificações técnicas em anexo fornece mais detalhes sobre a contratação do referido bem comum.

4. O certame será realizado pelo método “**Comparação de Preços**”, seguindo os procedimentos descritos neste Convite, de acordo com as Políticas Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo BID GN 2349-15, que se encontra na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 – Instruções aos Licitantes (IAL);

Seção 2 – Relação dos Países Membros do BID - Banco Interamericano De Desenvolvimento;

Seção 3 - Termo de Referência;

Seção 4 - Modelo de Proposta de Preços;

Seção 5 – Declaração de Sustentabilidade Ambiental e Social;

Seção 6 – Formulário de Autocertificação;

Seção 7 - Declaração de Ciência e Cumprimento de Compromissos Sociais; e

Seção 8 - Documentos de Habilitação;

6. Data limite para apresentação das propostas: **Até às 23h59 do dia 23 DE OUTUBRO DE 2024,** exclusivamente no endereço eletrônico: licitacao@seplan.pi.gov.br

Atenciosamente,

Gerlanne Luiza Santos de Melo
Presidente da Comissão Especial de Licitações

 **ANEXO_ESPECIFICACOES_TECNICAS.pdf**
105 KB

 **SEI_GOV_PI___014763393___Termo_de_Referencia.pdf**
411 KB

 **CONVITE_COMPARACAO_DE_PRECOS_007_SEMARH.pdf**
945 KB
